



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

CEP 37175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 670 — DE 20.09.88

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO
COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

A Câmara Municipal de Ilhéus, por seus vereadores de-
cretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

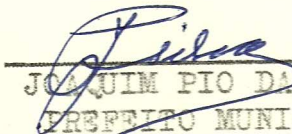
ART. 1º — Fica o Prefeito Municipal por força desta Lei
autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Educação,
para execução de obras de conservação e melhoria em prédios de esco-
las de 1º grau do Município de Ilhéus-MG.

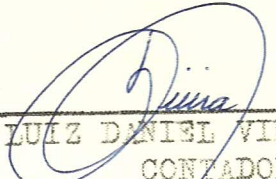
ART. 2º — Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda,
tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e
contábeis prevista no referido instrumento.

ART. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Agosto de 1988.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhe-
cimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir
tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilhéus, aos 20 de
Setembro de 1988.


JOAQUIM PIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR